



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

**LEI Nº 10.639, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 - D.O. 06.12.17.**

Autor: Deputado Saturnino Masson

**Institui o Selo Empresa Sustentável no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Selo Empresa Sustentável, que será concedido às empresas do setor privado, instaladas no Estado de Mato Grosso, que comprovem a adoção de práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva ou na prestação de serviço.

**Parágrafo único** Constarão no selo a identificação do agraciado, o número e a data desta Lei, além dos dados característicos do selo.

**Art. 2º** O selo de que trata esta Lei será concedido às empresas citadas no art. 1º que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei e na legislação e em atos administrativos a ela correlatos.

**Art. 3º** Entende-se por medidas sustentáveis, no que for aplicável, os seguintes requisitos:

- I - a adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;
- II - a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como o reuso de água;
- III - a utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;
- IV - a utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;
- V - a logística reversa.

**Art. 4º** A empresa que atender aos requisitos desta Lei e do respectivo regulamento terá o direito de fazer uso publicitário do Selo Empresa Sustentável, chancela oficial que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promover.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2017.

as) JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES  
Governador do Estado

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*